

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

Município de Tucunduva

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2020

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Orçamento Divulgado

Edital de Pregão Eletrônico visando a Aquisição de Equipamentos e Material permanente hospitalares para os postos de saúde da Secretária de Saúde e Assistência Social referente a Emenda Parlamentar pela proposta Nº 11780.984000/1160-01.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de Equipamentos e Material permanente hospitalares para os postos de saúde da Secretária de Saúde e Assistência Social, referente a Emenda Parlamentar pela proposta nº 11780.984000/1160-01, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 523, de 20 de abril de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **13 (treze) de julho de 2020**, às **09 (nove) horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:59h (oito horas e cinquenta e nove minutos), sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração não será sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e no art. 14, § 3º, do Decreto Municipal nº 523, de 20 de abril de 2020, sendo este o valor máximo aceitável para o item.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Equipamentos e Material permanente hospitalares para os postos de saúde da Secretária de Saúde e Assistência Social, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.1.1 Como condição de participação nesta licitação, a empresa licitante deverá ser beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, conforme item 3.2 deste edital, deverá declarar em campo próprio do sistema sua condição como beneficiária da LC 123/2006.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para participação nesta licitação, bem como para aplicação do disposto no item 11.2 deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a **indicação completa do produto ofertado**, incluindo **MARCA e MODELO**, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.3.1. As licitantes poderão inserir normalmente sua documentação/proposta no sistema de licitação antes da abertura das propostas, tendo em vista que o mesmo não permite a visualização antecipada da documentação e proposta, não permitindo também a identificação dos participantes na licitação, sendo visualizado pelo pregoeiro e demais empresas somente após a etapa de lances. Porém, não se permite que seja encaminhado documento(s) por qualquer outro meio, caso seja possível, que identifique quem está disputando os itens antes do final da etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002; **OBS:** Será aceita a declaração em campo próprio do sistema.

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1) Tratando-se de MEI – Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b.1) No caso de MEI(s) (Microempreendedor Individual), estes estarão isentos da apresentação da prova de contribuintes do estado, desde que, em seu CCMEI, conste atividade de Venda de Produtos.

- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais¹ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

OBS. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, a comprovação da regularidade fiscal, prevista nas alíneas “a” do item 5.1.3, será feita mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade deverá ser verificada em: www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Não será exigida a apresentação de documentação referente a qualificação técnica neste certame.

¹ Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a União.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (hum centavo) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.6.6. Os lances poderão ser efetuados em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais, conforme condição descrita no item 7.6.4.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Ocorrendo empate serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação, ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceita ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato.

14.2. Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, o vencedor deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.3. As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2020.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após efetiva entrega dos equipamentos, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 0701 - Secretaria da Saúde e Assistência Social
Projeto/atividade: 1027 - Aquisição de Equipamentos e veículo para SMS
Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e material permanente
Vínculo: 4505

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de verificação efetiva da entrega dos equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após decorrer todos os seguintes tramites administrativos:

- a) - recebimento provisório do bem pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, em até 15 dias;
- b) - recebimento definitivo do bem por servidor ou comissão designada por autoridade, mediante termo circunstanciado após decurso do prazo de observação ou de vistoria, prazo este de no máximo 30 dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato.

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16.5. Os preços contratados não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato.

17. DO FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1 DO FORNECIMENTO

17.1.1 Os equipamentos deverão ser fornecidos conforme especificações descritas tanto no item 1, como também no anexo I deste edital.

17.1.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, constar a descrição dos equipamentos fornecidos.

17.2. DA GARANTIA

17.2.1. As garantias mínimas para o objeto deste edital serão as concedidas pela fábrica, não podendo ser inferiores a 1 (um) ano a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

17.2.1.1. O objeto terá garantia a contar do recebimento definitivo, quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, contra avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do licitante vencedor do certame.

17.2.2. Caso sejam constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, avarias sofridas pelo objeto no transporte e/ou armazenamento, as garantias dos equipamentos serão aquelas indicadas pela Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.2.3. A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos equipamentos de um local para o outro, por sua conta, incluindo-se o caso de acionamento da garantia e assistência técnica.

17.2.4. A empresa vencedora, durante a vigência da garantia, deverá efetuar reparos e substituição das peças que apresentarem problemas, que foram objeto do conserto, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE.

17.2.5 Constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento, o licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar as correções necessárias ou a substituição do objeto, ficando a despesa de tal operação totalmente a cargo da licitante vencedor do certame.

17.3. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.3.1. Os equipamentos licitados deverão ter assistência técnica para a marca e modelo em distância não superior a **550 KM (quinhentos e cinquenta quilômetros) do Município de Tucunduva-RS**, com reposição de peças genuínas.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 07 (sete) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte e-mail: licitacao@tucunduva.rs.gov.br, ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.tucunduva.rs.gov.br, bem como através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.5. Faz parte deste edital os seguintes anexos:

- I- Termo de Referência;
- II- Modelo de Proposta Comercial
- III- Minuta do Contrato.

Tucunduva/RS, 05 de Junho de 2020.

O edital do Pregão Eletrônico nº 09/2020 e seus anexos, foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2020

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a Aquisição de Equipamentos e Material permanente hospitalares para os postos de saúde da Secretária de Saúde e Assistência Social referente a Emenda Parlamentar pela Proposta nº 11780.984000/1160-01, conforme especificações e quantitativos constante no item 2.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUAN T.	VALOR UN. R\$
01	MESA DE MAYO Material em inox; Estrutura em tubo redondo de no mínimo 1x1,25; Contendo regulagem de altura e rodizio; Bandeja com no mínimo de 43cm de comprimento e no mínimo de 30cm de largura; com anel de fixação; e Garantia mínima de 06 meses.	UN	02	577,66
02	CADEIRA LONGARINA Com 03 assentos e encosto; Cadeira fixa e sem braços; Tamanho mínimo do assento em L46,50cm / A40,50cm e tamanho mínimo de encosto em L46 x A30,5 cm (por assento); Material de polipropileno; Peso suportado até 120kg. Na cor preta; e Garantia de 06 meses.	UN	32	333,79
03	CADEIRA Com 01 assento, encosto, giratória, com pés rodizio e com braços; Tamanho mínimo da cadeira de: A1,10cm / L0,50cm / P0,50 cm; confeccionada em Madeira Compensada Reflorestada, Espuma Injetada, Perfil em PVC; Peso suportado até 110kg. Na cor preta; e Garantia de 06 meses.	UN	04	285,82
04	AUTOCLAVE PARA CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO Desedação e despressurização feita de forma automática, temperatura e pressão mostradas por led, digital; Bivolt Automático 127/220V - Permitindo que varie 95V e 254 V; Único programa de esterilização; Material: Câmara em aço inox; Cor branca; Dimensões mínima de: 38,2x38,5x60,4 cm (LXAXP) / câmara 25x43 cm (DXP); Capacidade: 21 litros; Voltagem: bivolt automático; Secagem por porta entre aberta; Sistema horizontal, potência 1600w; Registro na ANVISA.	UN	03	6.095,66
05	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (D.E.A.)	UN	02	8.641,00

	Equipamento portátil, leve, micro processado, tamanho reduzido, adaptável a qualquer paciente tanto adulto como infantil e neonatal, projetado para uso de emergências cardíacas com aplicação de choques por meio de pás adesivas, sistema automático de avaliação de ECG na tela (display) de cristal líquido, orientações e comandos em texto em tempo real por voz e texto exibido no display, além do número de choques e tempo decorrido. Visualização do status da bateria com alarme sonoro e luminoso para nível baixo. Modo de desfibrilação adulto 150 joules no primeiro choque e 200 joules nos subsequentes para melhor eficácia da reversão de arritmias. Modo de desfibrilação pediátrica através de sistema para comutação que limita a carga em um quarto da energia no modo pediátrico (50 joules) de forma automática. Alimentação: bateria de lítium (recarregável) de longa duração com capacidade mínima de 200 choques ou 12 horas de monitoramento ou 3 anos em stand by. Acompanha bolsa protetora com alça para transporte, 01 carregador de bateria, 01 par de eletrodos autoadesivos para adultos, 01 par de eletrodos autoadesivos infantil, manual do usuário, DVD de treinamento detalhado e instruções de uso. Possuir software com cabo de transmissão de dados para microcomputador, possuir registro na ANVISA e garantia mínima de 3 anos.			
06	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Iluminação halogênio, haste flexível. Iluminação halogênio, com haste superior flexível e cromada e pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre 90 a 164 cm. Pintura em epóxi a 250° c de alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento, 220v. Projetado de acordo com as normas e com certificado INMETRO. Registro na ANVISA.	UN	04	444,33
07	LANTERNA CLÍNICA Lanterna clínica em alumínio anodizado para dilatação de pupilas tipo caneta com prendedor. Led, vida útil mínima de 10 horas. Registro na ANVISA.	UN	02	58,00
08	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO Aparelho de raios x odontológico com aprovação da ANVISA, fixo de parede com braço pantográfico, 220 volts, potência igual ou maior que 70 Kvp, equipamentos com tensão de tubo inferior ou igual a 70 kVp devem possuir uma filtração total permanente não inferior ao equivalente a 1,5 mm de alumínio, taxa de kerma no ar máxima de 0,25 mGy/h a 1 m do ponto focal, diâmetro do campo não deve ser superior a 6 cm na extremidade	UN	01	6.463,33

	de saída do localizador, o localizador deve ser tal que a distância foco-pele seja de no mínimo de 20 cm para tensão entre 60 e 70 kVp (inclusive) e, no mínimo, 24 cm para tensão maior que 70 kVp, o sistema de controle da duração da exposição deve ser do tipo eletrônico e não deve permitir exposição com duração superior a 5 s, corrente de tubo 7 mA. Articulações com rolamentos, Controle digital ergonômico com cabo removível: Com controle centesimal de tempo através de microprocessador, todas as funções do aparelho devem comandadas pelo controle digital, conectado com cabo espiralado de 5 metros, Escala de angulação do cabeçote: Rotação de 300° com indicação na parte traseira e dianteira do cabeçote, Altura: 2,19m; Braço: 2,43m aproximadamente.			
09	BIOMBO PLUMBÍFERO Biombo de chumbo (radiológico) móvel, confeccionado em aço carbono 1010/1020 tratado e pintado ou alumínio, com rodízios móveis. Visor instalado e constituído por um vidro especial (plumbífero-Equivalência 2,1mm Pb) de aproximadamente 7 x 13cm. Fornecido com blindagem de chumbo, 1 e 2 mm de espessura. Medindo aproximadamente: Altura: 2100 mm; Largura: 800 mm; Peso bruto: 109.00kg; Peso líquido: 94.00kg. Registro na ANVISA.	UN	01	7.588,66
10	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA Câmara Escura de Revelação Odontológica com iluminação que permite total visualização do interior da câmara e não danifica a radiografia com acionamento por chave on/off; Material bicolor Bicolor (branco externo e preto interno) que evita entrada de luminosidade externa; Tampa e base removíveis que facilitam higienização e reposição dos químicos; Amplo visor de acrílico vermelho translúcido com proteção ultravioleta; Base removível facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção; Copos de fácil reposição e que permitem maior economia de químicos; Luvas confortáveis, removíveis e laváveis; Leve, portátil, ergonômica e em material bicolor resistente de alta durabilidade e sem riscos de oxidação; Não há necessidade de troca de lâmpadas e não utiliza energia elétrica; Dimensão do visor aproximada: 19,2 x 9,5 cm; Material: Poliestireno de Alto Impacto – PSAl; Copos: 4 copos de 200 ml – Formato econômico; Dimensão do produto aproximado: 22 x 25 x 32 cm (L x A x C) Dimensão da embalagem aproximado: 22 x 26 x 32 cm (L x A x C); Peso do produto aproximado: 1,0 kg; Alimentação: Duas pilhas AA de 1,5v. (3v); Registro na ANVISA e Garantia mínima de 1 ano.	UN	01	413,33

11	JATO DE BICARBONATO Recipiente de bicarbonato acoplado à peça de mão. Ponta do jato de bicarbonato autoclavável. Irrigação com sistema pneumático. Tampa transparente, posicionada na parte superior do corpo da caneta. Efetua mistura de ar + água + bicarbonato. Resistente à oxidação. Permite verificar a quantidade de bicarbonato no reservatório. Permite ligar o aparelho ao terminal da peça de mão do equipo, utilizando assim um único pedal para acionamento. Pressão da entrada de ar comprimido: 30 a 40 PSI (regulada no equipo). Pressão da entrada de água: 20 a 40 PSI (regulada no equipo). Acionamento: através do pedal do equipo. Corpo da caneta: confeccionado em alumínio anodizado. Peso líquido: aproximadamente 145 gramas. Garantia de no mínimo 1 ano. Aprovado na ANVISA. O Jato de Bicarbonato deve ser peça de mão metálica, removível e autoclavável. Confeccionada em alumínio anodizado, possui alta resistência aos procedimentos de esterilização, contribuindo para que tenha uma longa vida útil. Filtro de ar com drenagem automática. Tampa do reservatório de bicarbonato com visualizador.	UN	02	821,66
12	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO Bomba Peristáltica; deve permitir trabalhos sem refrigeração; iluminação interna do reservatório de bicarbonato, facilitando a visualização do volume de bicarbonato sem a necessidade de retirar a tampa; transdutor do ultrassom piezoelétrico através de pastilhas cerâmicas com frequência de 32.000Hz estabilizado eletronicamente; caneta de ultrassom com luz de LED ; capa da caneta de ultrassom confeccionada em silicone, removível e autoclavável; o equipamento deve acompanhar duas capas da caneta; sistema de aquecimento do ambiente interno do reservatório, assegurando um baixo índice de umidade para o bicarbonato, contribuindo para uma melhor eficiência do jateamento e menor probabilidade de obstruções nas tubulações internas do equipamento; alta frequência na ponta ativa, formando uma fina névoa de água, sem que haja gotejamento; 5 níveis de potência do ultrassom (baixa, baixa/média, média, média/alta e alta); pontas com vários modelos: Periodontia, Endodontia, Dentística e Prótese, Preparação Cavitária; peça de mão metálica, removível e autoclavável; confeccionada em alumínio anodizado; filtro de ar com drenagem automática; tampa do reservatório de bicarbonato com visualizador; reservatório de água/líquidos irrigantes removível, podendo ser reabastecido sem que haja a necessidade de retirá-lo do equipamento; entrada de ar e água com bitolas desiguais, evitando	UN	02	2.329,66

	uma possível ligação invertida; chave geral luminosa localizada no painel; pedal de acionamento único. Altura com reservatório da bomba peristáltica: 13,5cm; Dimensões: Largura: 21,8cm, Comprimento: 24cm; Volume do reservatório da bomba peristáltica: 500ml; Frequência do ultrassom: 32.000 Hz; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; Alimentação: Bivolt 127V / 220V; Frequência: 50/60 Hz; Fusível: 1A 127V / 220V; Potência: 60 VA; Consumo: 0,45A. Registro na ANVISA.			
13	ARMÁRIO EM AÇO Com 2 portas; Largura mínima de 120cm; Altura mínima de 180cm; Profundidade mínima de 40cm; Com 04 prateleiras; Cor cinza; Material em aço; e Garantia mínima de 06 meses.	UN	02	655,00

* O **VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO** será o Valor Máximo aceitável para o item.

2.1. Demais Especificações:

2.1.1. Todos os itens elétricos ou eletrônicos deverão operar sob **Tensão 220V**, exceto aqueles em que está estabelecido outra tensão na descrição do objeto, que utilizem Baterias recarregáveis ou alimentação através de porta USB.

2.1.2 Todos os itens deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contra todo e qualquer defeito de fabricação que se manifestar, depois da entrega e conferência dos mesmos.

2.1.3 No caso dos equipamentos entregues instalados, a administração municipal providenciará a rede elétrica e/ou hidráulica necessária, no prédio aonde será instalado o equipamento.

3. ENTREGA:

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até **45 (quarenta e cinco) dias**, a partir da assinatura do contrato e recebimento do empenho, no endereço: Rua Julio de Castilho, nº 104, Centro, Tucunduva/RS.

3.1.1 No caso dos itens que serão entregues instalados, estes deverão ser entregues na UBS 2 do município, sendo previamente agendado a entrega, instalação e treinamento se for o caso.

3.2. Verificada a desconformidade de algum dos equipamentos entregues, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.3. Os equipamentos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.4. Somente serão aceitos equipamentos que correspondam às especificações constantes do presente edital e seus anexos, e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

3.4.1. Não será aceito, no momento da entrega, equipamento de marca e modelo diferente daquela constante na proposta vencedora.

3.5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues juntamente com os produtos adquiridos, devendo explicitar, item por item entregue, e conter data de sua emissão e data e hora da saída.

3.6. Caso seja constatado que os equipamentos não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação, apresentarem sinais de deterioração, não correspondam à quantidade solicitada, ou possuam marca diferente daquele constante na proposta vencedora, será exigido do CONTRATADO sua substituição com todas as despesas pertinentes a frete, carga, descarga por conta do CONTRATADO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da notificação pelo Município, ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

3.7 Caso a contratada entregue o equipamento em desconformidade com o ato convocatório ou com a irregularidades citadas no item 3.6 deste Termo de Referência, e recusar-se de realizar a troca, serão aplicadas as penalidades previstas, bem como

será classificado o segundo colocado, para a entrega do objeto, nas mesmas condições do primeiro colocado, observando que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

4.1 As garantias mínimas para o objeto deste edital serão as concedidas pela fábrica, não podendo ser inferiores a 1 (um) ano a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

4.1.1 O objeto terá garantia a contar do recebimento definitivo, quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, contra avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do licitante vencedor do certame.

4.2 Caso sejam constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, avarias sofridas pelo objeto no transporte e/ou armazenamento, as garantias dos equipamentos serão aquelas indicadas pela Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3 A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos equipamentos de um local para o outro, por sua conta, incluindo-se o caso de acionamento da garantia e assistência técnica.

4.4 A empresa vencedora, durante a vigência da garantia, deverá efetuar reparos e substituição das peças que apresentarem problemas, que foram objeto do conserto, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE.

4.5 Constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento, o licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar as correções necessárias ou a substituição do objeto, ficando a despesa de tal operação totalmente a cargo da licitante vencedor do certame.

5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 O equipamento licitado deverá ter assistência técnica para a marca e modelo em distância não superior a **550 (quinhentos e cinquenta) quilômetros do Município de Tucunduva-RS**, com reposição de peças genuínas.

Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2020

Anexo II– Modelo de Proposta Comercial

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2020 – TUCUNDUVA/RS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE :

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE _____

CNPJ _____

ENDEREÇO _____

FONE/FAX CONTATO: _____

Aquisição de Equipamentos e Material permanente hospitalares para os Postos de Saúde da Secretária de Saúde e Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e valores constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUAN T.	VALOR UN. R\$
01	MESA DE MAYO Material em inox; Estrutura em tubo redondo de no mínimo 1x1,25; Contendo regulagem de altura e rodizio; Bandeja com no mínimo de 43cm de comprimento e no mínimo de 30cm de largura; com anel de fixação; e Garantia mínima de 06 meses.	UN	02	
02	CADEIRA LONGARINA Com 03 assentos e encosto; Cadeira fixa e sem braços; Tamanho mínimo do assento em L46,50cm / A40,50cm e tamanho mínimo de encosto em L46 x A30,5 cm (por assento); Material de polipropileno; Peso suportado até 120kg. Na cor preta; e Garantia de 06 meses.	UN	32	
03	CADEIRA Com 01 assento, encosto, giratória, com pés rodizio e com braços; Tamanho mínimo da cadeira de: A1,10cm / L0,50cm / P0,50 cm; confeccionada em Madeira Compensada Reflorestada, Espuma Injetada, Perfil em PVC; Peso suportado até 110kg. Na cor preta; e Garantia de 06 meses.	UN	04	
04	AUTOCLAVE PARA CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO Desedação e despressurização feita de forma automática, temperatura e pressão mostradas por	UN	03	

	led, digital; Bivolt Automático 127/220V - Permitindo que varie 95V e 254 V; Único programa de esterilização; Material: Câmara em aço inox; Cor branca; Dimensões mínima de: 38,2x38,5x60,4 cm (LXAXP) / câmara 25x43 cm (DXP); Capacidade: 21 litros; Voltagem: bivolt automático; Secagem por porta entre aberta; Sistema horizontal, potência 1600w; Registro na ANVISA.			
05	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (D.E.A.) Equipamento portátil, leve, micro processado, tamanho reduzido, adaptável a qualquer paciente tanto adulto como infantil e neonatal, projetado para uso de emergências cardíacas com aplicação de choques por meio de pás adesivas, sistema automático de avaliação de ECG na tela (display) de cristal líquido, orientações e comandos em texto em tempo real por voz e texto exibido no display, além do número de choques e tempo decorrido. Visualização do status da bateria com alarme sonoro e luminoso para nível baixo. Modo de desfibrilação adulto 150 joules no primeiro choque e 200 joules nos subsequentes para melhor eficácia da reversão de arritmias. Modo de desfibrilação pediátrica através de sistema para comutação que limita a carga em um quarto da energia no modo pediátrico (50 joules) de forma automática. Alimentação: bateria de lítio (recarregável) de longa duração com capacidade mínima de 200 choques ou 12 horas de monitoramento ou 3 anos em stand by. Acompanha bolsa protetora com alça para transporte, 01 carregador de bateria, 01 par de eletrodos autoadesivos para adultos, 01 par de eletrodos autoadesivos infantil, manual do usuário, DVD de treinamento detalhado e instruções de uso. Possuir software com cabo de transmissão de dados para microcomputador, possuir registro na ANVISA e garantia mínima de 3 anos.	UN	02	
06	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Iluminação halogênio, haste flexível. Iluminação halogênio, com haste superior flexível e cromada e pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre 90 a 164 cm. Pintura em epóxi a 250° c de alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento, 220v. Projetado de acordo com as normas e com certificado INMETRO. Registro na ANVISA.	UN	04	
07	LANTERNA CLÍNICA Lanterna clínica em alumínio anodizado para dilatação de pupilas tipo caneta com prendedor. Led, vida útil mínima de 10 horas. Registro na ANVISA.	UN	02	

08	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO Aparelho de raios x odontológico com aprovação da ANVISA, fixo de parede com braço pantográfico, 220 volts, potência igual ou maior que 70 Kvp, equipamentos com tensão de tubo inferior ou igual a 70 kVp devem possuir uma filtração total permanente não inferior ao equivalente a 1,5 mm de alumínio, taxa de kerma no ar máxima de 0,25 mGy/h a 1 m do ponto focal, diâmetro do campo não deve ser superior a 6 cm na extremidade de saída do localizador, o localizador deve ser tal que a distância foco-pele seja de no mínimo de 20 cm para tensão entre 60 e 70 kVp (inclusive) e, no mínimo, 24 cm para tensão maior que 70 kVp, o sistema de controle da duração da exposição deve ser do tipo eletrônico e não deve permitir exposição com duração superior a 5 s, corrente de tubo 7 mA. Articulações com rolamentos, Controle digital ergonômico com cabo removível: Com controle centesimal de tempo através de microprocessador, todas as funções do aparelho devem comandadas pelo controle digital, conectado com cabo espiralado de 5 metros, Escala de angulação do cabeçote: Rotação de 300° com indicação na parte traseira e dianteira do cabeçote, Altura: 2,19m; Braço: 2,43m aproximadamente.	UN	01	
09	BIOMBO PLUMBÍFERO Biombo de chumbo (radiológico) móvel, confeccionado em aço carbono 1010/1020 tratado e pintado ou alumínio, com rodízios móveis. Visor instalado e constituído por um vidro especial (plumbífero-Equivalência 2,1mm Pb) de aproximadamente 7 x 13cm. Fornecido com blindagem de chumbo, 1 e 2 mm de espessura. Medindo aproximadamente: Altura: 2100 mm; Largura: 800 mm; Peso bruto: 109.00kg; Peso líquido: 94.00kg. Registro na ANVISA.	UN	01	
10	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA Câmara Escura de Revelação Odontológica com iluminação que permite total visualização do interior da câmara e não danifica a radiografia com acionamento por chave on/off; Material bicolor Bicolor (branco externo e preto interno) que evita entrada de luminosidade externa; Tampa e base removíveis que facilitam higienização e reposição dos químicos; Amplo visor de acrílico vermelho translúcido com proteção ultravioleta; Base removível facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção; Copos de fácil reposição e que permitem maior economia de químicos; Luvas confortáveis, removíveis e laváveis; Leve, portátil, ergonômica e em material bicolor resistente de alta	UN	01	

	durabilidade e sem riscos de oxidação; Não há necessidade de troca de lâmpadas e não utiliza energia elétrica; Dimensão do visor aproximada: 19,2 x 9,5 cm; Material: Poliestireno de Alto Impacto – PSAl; Copos: 4 copos de 200 ml – Formato econômico; Dimensão do produto aproximado: 22 x 25 x 32 cm (L x A x C) Dimensão da embalagem aproximado: 22 x 26 x 32 cm (L x A x C); Peso do produto aproximado: 1,0 kg; Alimentação: Duas pilhas AA de 1,5v. (3v); Registro na ANVISA e Garantia mínima de 1 ano.			
11	JATO DE BICARBONATO Recipiente de bicarbonato acoplado à peça de mão. Ponta do jato de bicarbonato autoclavável. Irrigação com sistema pneumático. Tampa transparente, posicionada na parte superior do corpo da caneta. Efetua mistura de ar + água + bicarbonato. Resistente à oxidação. Permite verificar a quantidade de bicarbonato no reservatório. Permite ligar o aparelho ao terminal da peça de mão do equipo, utilizando assim um único pedal para acionamento. Pressão da entrada de ar comprimido: 30 a 40 PSI (regulada no equipo). Pressão da entrada de água: 20 a 40 PSI (regulada no equipo). Acionamento: através do pedal do equipo. Corpo da caneta: confeccionado em alumínio anodizado. Peso líquido: aproximadamente 145 gramas. Garantia de no mínimo 1 ano. Aprovado na ANVISA. O Jato de Bicarbonato deve ser peça de mão metálica, removível e autoclavável. Confeccionada em alumínio anodizado, possui alta resistência aos procedimentos de esterilização, contribuindo para que tenha uma longa vida útil. Filtro de ar com drenagem automática. Tampa do reservatório de bicarbonato com visualizador.	UN	02	
12	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO Bomba Peristáltica; deve permitir trabalhos sem refrigeração; iluminação interna do reservatório de bicarbonato, facilitando a visualização do volume de bicarbonato sem a necessidade de retirar a tampa; transdutor do ultrassom piezoelétrico através de pastilhas cerâmicas com frequência de 32.000Hz estabilizado eletronicamente; caneta de ultrassom com luz de LED; capa da caneta de ultrassom confeccionada em silicone, removível e autoclavável; o equipamento deve acompanhar duas capas da caneta; sistema de aquecimento do ambiente interno do reservatório, assegurando um baixo índice de umidade para o bicarbonato, contribuindo para uma melhor eficiência do jateamento e menor probabilidade de obstruções nas tubulações internas do equipamento; alta frequência na ponta ativa, formando uma fina névoa de água, sem que haja gotejamento; 5 níveis de	UN	02	

	potência do ultrassom (baixa, baixa/média, média, média/alta e alta); pontas com vários modelos: Periodontia, Endodontia, Dentística e Prótese, Preparação Cavitária; peça de mão metálica, removível e autoclavável; confeccionada em alumínio anodizado; filtro de ar com drenagem automática; tampa do reservatório de bicarbonato com visualizador; reservatório de água/líquidos irrigantes removível, podendo ser reabastecido sem que haja a necessidade de retirá-lo do equipamento; entrada de ar e água com bitolas desiguais, evitando uma possível ligação invertida; chave geral luminosa localizada no painel; pedal de acionamento único. Altura com reservatório da bomba peristáltica: 13,5cm; Dimensões: Largura: 21,8cm, Comprimento: 24cm; Volume do reservatório da bomba peristáltica: 500ml; Frequência do ultrassom: 32.000 Hz; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; Alimentação: Bivolt 127V / 220V; Frequência: 50/60 Hz; Fusível: 1A 127V / 220V; Potência: 60 VA; Consumo: 0,45A. Registro na ANVISA.			
13	ARMÁRIO EM AÇO Com 2 portas; Largura mínima de 120cm; Altura mínima de 180cm; Profundidade mínima de 40cm; Com 04 prateleiras; Cor cinza; Material em aço; e Garantia mínima de 06 meses.	UN	02	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Local e Data.

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE _____, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.792/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em pleno e regular exercício de seu mandato, Sr. MARCELO ANTÔNIO BURIN, residente e domiciliado nesta cidade de Tucunduva, adiante simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede na Av., representada pelo seu diretor ..., inscrito no CPF sob n.º ..., adiante denominada CONTRATADA, de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente contrato administrativo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para o fornecimento de _____. A descrição completa segue abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO / MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 *A entrega dos produtos deverá ser feita conforme condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 09/2020 e seus anexos, em especial seu Termo de Referência, os quais fazem parte integrante e complementar, deste contrato, independentemente de transcrição, no que não o contrariem.*

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA de R\$....., de acordo com o que foi vencedor na licitação.

3.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após efetiva entrega dos equipamentos, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 0701 - Secretaria da Saúde e Assistência Social
Projeto/atividade: 1027 - Aquisição de Equipamentos e veículo para SMS
Elemento de Despesa: 449052 - Equipamento e material permanente
Vínculo: 4505

3.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de verificação efetiva da entrega dos equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após decorrer todos os seguintes tramites administrativos:

- a) - recebimento provisório do bem pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, em até 15 dias;
- b) - recebimento definitivo do bem por servidor ou comissão designada por autoridade, mediante termo circunstanciado após decurso do prazo de observação ou de vistoria, prazo este de no máximo 30 dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato.

3.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3.6. Os preços contratados não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato.

3.7. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.8. Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 DO FORNECIMENTO

4.1.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos conforme especificações descritas tanto no item 1, como também no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 09/2020.

4.1.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, constar a descrição dos equipamentos fornecidos.

4.2. DA GARANTIA

4.2.1. As garantias mínimas para o objeto deste edital serão as concedidas pela fábrica, não podendo ser inferiores a 1 (um) ano a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

4.2.1.1. O objeto terá garantia a contar do recebimento definitivo, quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, contra avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do licitante vencedor do certame.

4.2.2. Caso sejam constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, avarias sofridas pelo objeto no transporte e/ou armazenamento, as garantias dos equipamentos serão aquelas indicadas pela Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2.3. A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos equipamentos de um local para o outro, por sua conta, incluindo-se o caso de acionamento da garantia e assistência técnica.

4.2.4. A empresa vencedora, durante a vigência da garantia, deverá efetuar reparos e substituição das peças que apresentarem problemas, que foram objeto do conserto, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE.

4.2.5 Constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento, o licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar as correções necessárias ou a substituição do objeto, ficando a despesa de tal operação totalmente a cargo da licitante vencedor do certame.

4.3. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1. Os equipamentos licitados deverão ter assistência técnica para a marca e modelo em distância não superior a **550 (quinhentos e cinquenta) quilômetros do Município de Tucunduva-RS**, com reposição de peças genuínas.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão executados por servidor designado através de portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o pagamento ajustado;
- b)** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega do objeto licitado;
- c)** Exercer a fiscalização quanto a entrega dos produtos licitados.
- d)** Efetuar, com pontualidade, o pagamento relativo ao objeto desta licitação.

7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** Proceder à entrega dos produtos no prazo e no local determinados pela Secretaria solicitante, sem quaisquer ônus à Administração.
- b)** Informar a Secretaria de Saúde e Assistência Social/Administração, qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.
- c)** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS, ISS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período e contratação.
- d)** Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do Contrato ou Ata de Registro de Preços, em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.
- e)** Suportar as despesas necessárias à execução do objeto contratado.
- f)** Substituir o produto avariado durante o transporte e entrega, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência (anexo I deste edital), ou, não sendo possível à

substituição, fica a CONTRATADA obrigada a indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos.

- g)** Responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características dos produtos.
- h)** Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, sem que caiba qualquer responsabilidade ao Município;
- i)** Adotar medidas, precauções e cuidados de tal maneira a garantir que não ocorram qualquer ato por ação ou omissão, seja por culpa ou dolo que causem danos materiais e pessoais a seus operários, a seus prepostos, a terceiros e ao contratante, pelo quais a contratada será inteira responsável, assim como pelos encargos trabalhistas e seguros, independente da obrigação do contratante em fiscalizar, ou se for o caso reparar os danos causados;

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO

8.1. Em caso de inadimplemento contratual ou descumprimento deste contrato, ficará sujeita a multa de 10% (dez) por cento do valor total do presente, sem prejuízo da ação de perdas e danos a quem der causa.

8.2. Em caso de rescisão contratual por inadimplemento, poderá o Contratante reter valores relativos ao objeto entregue e não pago para garantir o pagamento da multa e eventuais prejuízos sofridos pelo Contratante.

CLÁUSULA NONA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

9.1. Os preços contratados não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato, salvo se ocorrer as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8666/93, onde será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada ou contratante, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 07 (sete) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

10.2. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do Contratado por eventuais perdas e danos causados à administração;

10.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;

10.6. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

10.7. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

10.8. As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

10.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.10. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. A presente contratação reger-se-á pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº 523, de 20 de abril de 2020, bem como suas respectivas alterações, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Tucunduva para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Estando as partes justas e avindas, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

TUCUNDUVA/RS, ____/____/2020.

CONTRATANTE: Marcelo A. Burin - Município de Tucunduva

CONTRATADA: (empresa)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2020, possui 38 (trinta e oito) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Município de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, em 05 de junho de 2020.